

**LEI Nº 3.247, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adoção.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal de conscientização sobre a Adoção”, a ser celebrada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio, instituído Dia Nacional da Adoção pela [Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002](#).

**Art. 2º** Durante a semana podem ser realizados eventos em escolas, associações e outros espaços públicos para discutir o tema com a comunidade, podendo ser realizadas ações em hospitais para orientar gestantes sobre as opções disponíveis, como a entrega voluntária e a adoção.

**Art. 3º** Deverão ser veiculadas campanhas de mídia, com materiais informativos em diversos formatos (vídeos, folders, banners) para divulgar informações relevantes sobre o assunto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 334/2025, de autoria do Vereador Joatan de Jesus)*